



LEI Nº 1.087/2019

Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Orobó/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 18/12/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá, mensalmente, verba de representação no valor de subsídio mensal dos Vereadores.

Parágrafo único. A verba de representação terá natureza indenizatória, não integrando o conceito de remuneração e conseqüentemente não incidindo descontos previdenciários e do imposto de renda.

Art. 2º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de dezembro de 2019; 91º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em
20. DEZ. 19
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Júlia Maria Leal de Aguiar
Secretaria Municipal de Administração